

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 21, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006807/2020-54, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir de 30/12/2020, data da emissão do Recibo Eletrônico de Protocolo pelo sistema informatizado da Previc, a retirada de patrocínio vazia da Concessionária Move São Paulo S.A., CNPJ nº 19.368.924/0001-73, da Concessionária Rota do Horizonte S.A., CNPJ nº 21.122.508/0001-32 e da Odebrecht Mobilidade S/A, CNPJ nº 19.215.328/0001-53, do Plano de Benefícios Vexty, CNPJ nº 1994.0040-29, administrado pela Vexty.

MANOEL ROBSON AGUIAR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as determinações do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e considerando o disposto nas Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação - MEC, republicadas em 3 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 291/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CES nº 67/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 00732.000507/2020-51 (e-MEC nº 201708733).

Art. 2º Fica credenciado o campus fora de sede da Universidade de Araraquara - UNIARA (cód. 124), a ser instalado na Avenida Professora Maria Elisa Morato Martins, nº 490, Jardim Vivelândia, no município de Matão, no estado de São Paulo, mantida pela Associação São Bento (cód. 88), com sede no município de Araraquara, no estado de São Paulo, CNPJ 43.969.732/0001-05, com oferta inicial do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado (cód. 1480196), com setenta vagas totais anuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHOS DE 8 DE JANEIRO DE 2021

Processo nº: 23123.006892/2020-13.

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO.
Assunto: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO.

DECISÃO: Tendo em vista os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 13/CORREGEDORIA/GM/GM e nos Despachos nº 1170/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC e nº 3557/2020/CGA/GAB/SE/SE-MEC, respectivamente, da Corregedoria e da Secretaria Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Processo nº: 23123.001817/2020-66.

Interessado: Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA.

Assunto: Denúncia. Juízo de Admissibilidade negativo.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 92/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 5 de janeiro de 2021, e no Despacho nº 2/2021/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 5 de janeiro de 2021, ambos da Corregedoria, bem como no Despacho nº 82/2021/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 7 de janeiro de 2021, da Secretaria-Executiva deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO
Ministro

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1, de 07 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2021, Seção 1, pág. 48, onde se lê:

" com base na Nota Técnica nº 255/2020/CGSE/DISUP/SERES/SERES, decida o presente processo mediante despacho determinando perante a Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671), mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. 16452), CNPJ: 04.310.392/0001-46";

leia-se:

" com base na Nota Técnica nº 7/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, decida o presente processo mediante despacho determinando perante a Universidade Anhanguera - UNIDERP (cód. 671), mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A (cód. 16452), CNPJ: 04.310.392/0001-46"

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 10, de 8 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2021, Seção 1, página 23, que estabelece parâmetros e fixa diretrizes gerais para implementação do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, no âmbito da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica, retificar:

Onde se lê:

Art. 6º O Presidente do Inep instituirá Comissão Especial constituída por representantes do Inep, MEC, Consed, Undime e Pesquisadores da área da avaliação e do currículo, bem como outros integrantes julgados de notório saber, com o fim de assessorar técnica e pedagogicamente na formulação dos instrumentos de avaliação e na progressiva ampliação da população de referência do Saeb.

Leia-se:

Art. 6º O Presidente do Inep instituirá Comissão Especial constituída por representantes do Inep, MEC, Consed, Undime e Pesquisadores da área da avaliação e do currículo, bem como outros integrantes julgados de notório saber, com o fim de assessorar técnica e pedagogicamente na formulação dos instrumentos de avaliação e na progressiva ampliação da população de referência do Saeb.

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 13, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Transnordestina Logística S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.009390/2020-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Ferrovia, proposto pela Transnordestina Logística S.A. - TISA, CNPJ nº 02.281.836/0001-37, denominado "Transnordestina", que tem por objeto a implantação da Ferrovia Nova Transnordestina, nos trechos Missão Velha/CE - Salgueiro/PE (SMV), Salgueiro/PE - Trindade/PE (TS), Trindade/PE - Eliseu Martins/PI (EMT), Salgueiro/PE - Porto de Suape/PE (SPS), Missão Velha/CE - Porto de Pecém/CE (MVP), com extensão de 1.753 km, nos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, referente ao Contrato de Concessão celebrado em 22 de janeiro de 2014, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Transnordestina Logística S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.009390/2020-11 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Nome Empresarial	Transnordestina Logística S.A.
CNPJ	02.281.836/0001-37
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Transnordestina", que tem por objeto a implantação da Ferrovia Nova Transnordestina, nos trechos Missão Velha/CE - Salgueiro/PE (SMV), Salgueiro/PE - Trindade/PE (TS), Trindade/PE - Eliseu Martins/PI (EMT), Salgueiro/PE - Porto de Suape/PE (SPS), Missão Velha/CE - Porto de Pecém/CE (MVP), com extensão de 1.753 km, nos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, referente ao Contrato de Concessão celebrado em 22 de janeiro de 2014, incluindo, dentre outras, as seguintes intervenções: (i) Construção de Superestruturas; (ii) Construção de Infraestruturas e Obras de Arte Especiais; e (iii) Despesas Diversas: Gastos ambientais/Gerenciamento de obras/Elaboração de estudos e projetos/Custos Indiretos e Conservação dos trechos/lotes já concluídos.
Localização	Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí
Estimativa de Investimento	R\$ 6.821.929.275,47
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 194.364.544,97

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.042044/2020-37, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Bastos, no Estado de São Paulo, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, código de órgão atuador nº 262150, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.035041/2020-47, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Senador Pompeu, no Estado do Ceará, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), código de órgão atuador nº 215550, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.052881/2019-31, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra o Município de Manaus, no Estado do Amazonas, por meio do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU), código de órgão atuador nº 202550, ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

